



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.685/94

DE: 28/02/94

"INCORPORA ABONO E REAJUSTA VENCIMENTOS"

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus Representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar aos vencimentos dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, a partir de 01-02-94, o abono salarial de CR\$7.000,00 (sete mil cruzeiros reais) concedido pela Lei Municipal nº1.681/94, de 01-02-94.

Artigo 2º - Fica, ainda, concedido um reajuste de 40% (quarenta por cento) a partir de 01-02-94, sobre os vencimentos já com a incorporação autorizada pelo artigo anterior, aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas resultantes da execução desta Lei, ficam autorizadas as operações de crédito necessárias ao corrente orçamento.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 28 de fevereiro de 1994.


ANTÔNIO JOSÉ COTA
PREFEITO MUNICIPAL